



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90003/2026

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 19301.004845/2025.74 - DETRAN/RR

1. PREÂMBULO

1.1. O pregoeiro do **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima- DETRAN/RR**, designado(a) pela **Portaria nº 5/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH**, de 06 de janeiro de 2026, torna público aos interessados que, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Decreto nº 37.424-E**, de 19/03/2025, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/04/2021 e subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 27 de março de 2026

Horário: 09h (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 928043

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.gov.br/compras e <https://transparencia.detran.rr.gov.br/index.php/cpl/> ou através do e-mail cpldetranrr@gmail.com, de **segunda a sexta feira**, no horário das **08h às 14h**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado identificar o edital de interesse.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **eventual aquisição de materiais de sinalização viária, destinados ao atendimento das demandas operacionais do DETRAN/RR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2. A licitação será composta por **LOTE ÚNICO**, abrangendo todos os itens constantes no Termo de Referência – Anexo I e no Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital. O licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o lote, não sendo admitida cotação parcial.

3.3. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **menor preço por lote único**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto, sendo que, para fins de aceitabilidade, o valor global do lote e os valores unitários dos itens não poderão exceder os respectivos valores máximos estimados pela Administração, conforme Termo de Referência.

3.4. O **Modo de disputa desta licitação será: aberto e fechado;**

3.5. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

3.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Função: 06

Subfunção: 131

Programa: 037

Projeto: 2288

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

Fonte: 1.752 C.O.:0000

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São órgãos participantes deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
01	Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR

5.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III) deste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação:

7.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa descrita no subitem 3.5 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. O disposto no 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.8. A vedação de que trata o subitem 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 8.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 8.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 8.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.5.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 8.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 8.7.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 8.7.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 8.7.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.7.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.7.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 8.7.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 8.7.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 8.7.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 8.7.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 8.7.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 8.7.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 8.8.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.3 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 8.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.12.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 13.1.4 deste edital;
- 8.13.** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;
- 8.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.14.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.14.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.15.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.15.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.15, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1.** Valor unitário de cada item e o valor total global do lote., conforme o caso;
- 9.1.2.** Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.10. Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço por lote único, o valor global ofertado não poderá exceder o valor estimado constante no Termo de Referência.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

11.1.2. A desclassificação será sempre registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no subitem 12.7, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento de menor preço por lote único indicado no subitem 3.3 deste Edital.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.

12.6. Observado o § 2º do Art. 21 [da IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#), o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**, nos termos dos arts. 33 e 34. da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#).

12.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7.3. Caso o objeto em disputa envolva bens ou serviços abrangidos por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

12.7.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.7.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

12.8. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitem 12.7.1. e 12.7.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme dispõe o § 2º do art. 22 da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#), da seguinte forma:

12.8.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. ([artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

12.12. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 12.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. ([artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

12.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

12.16.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

12.17. Considerando que a presente licitação não possui itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

12.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

12.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.4. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, **o critério de desempate** será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

12.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

12.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.19.2. empresas brasileiras;

12.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para o lote, ou apresentar valores unitários superiores aos máximos estimados pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema eletrônico.

13.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do **preço máximo aceitável global definido pela Administração, observados os valores unitários estimados** constantes no Termo de Referência.

13.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 7.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A1]

e) Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

14.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput](#))

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º](#)).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º](#)).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 8.5 e 8.6 deste edital.

14.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. contiver vícios insanáveis;

14.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

14.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo aceitável global definido para a contratação, observados os valores unitários estimados constantes no Termo de Referência;

14.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#));

14.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

14.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10. Erros no preenchimento da planilha de composição de custo, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha de composição de custo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.12. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante**, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, fisicamente, as amostras dos itens de fornecimento de bens constantes do lote, excetuado o item de natureza exclusivamente de serviço (instalação), conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13.1. A convocação para apresentação das amostras será realizada por meio de mensagem no sistema eletrônico, na qual serão informados o prazo, o local, a data e o horário para entrega física das amostras nas dependências do DETRAN/RR.

14.13.2. O prazo para entrega física das amostras será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.13.3. A avaliação das amostras será realizada presencialmente, nas dependências do DETRAN/RR, em data e horário previamente informados, podendo ser acompanhada pelos licitantes interessados.

14.13.4. A análise presencial das amostras será realizada por equipe técnica composta exclusivamente por servidores do quadro do DETRAN/RR, formalmente designados para essa finalidade, que emitirão parecer técnico fundamentado quanto à conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, o qual integrará os autos do processo administrativo.

14.13.5. Os resultados da avaliação presencial serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

14.13.6. No caso de não apresentação física da amostra no prazo estabelecido, atraso injustificado na entrega, ou apresentação em desconformidade com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

14.13.7. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não seja(m) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à avaliação presencial das respectivas amostras, sucessivamente, até que seja identificada

proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

14.13.8. A(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser retida(s) pelo DETRAN/RR como padrão de referência para fins de recebimento definitivo do objeto contratado, sem ônus adicional para a Administração.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores **de cada consorciado**.

15.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.8. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

15.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.9. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

15.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

15.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

15.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.12. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.13.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

15.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.13.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, (02) DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.15. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 15.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até (02) duas horas, para:

15.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

15.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

15.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

15.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

15.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.14.1 deste edital.

15.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

15.21. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 15.7 deste edital:

15.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.22.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.22.2. **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.22.3. **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.22.4. **No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.22.5. **No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.22.6. **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.22.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

15.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

15.23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.23.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.23.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.23.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

15.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15.24.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

15.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

15.24.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.24.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.24.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.24.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.24.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado global do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.24.3.2. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e suas alterações.

15.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.25.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos estabelecidos.

15.25.1.1. Entende-se por compatibilidade o fornecimento de bens ou serviços compatíveis em características técnicas e quantitativas com o objeto da contratação, correspondentes a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado global do lote, conforme definido no Termo de Referência.

15.25.1.2. Para atendimento do exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

15.25.1.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.25.1.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 13.1.4 deste edital, contado da solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, bem como atender às exigências previstas no item 9;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo estar devidamente assinada por seu representante legal, podendo a assinatura ser digital, nos termos da legislação vigente;

16.1.3. Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, bem como o nome do representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

16.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.5. Conter os preços em moeda corrente nacional (Real), com valor unitário e valor global expressos em numeral e por extenso, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

16.1.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão os unitários; havendo divergência entre valores expressos em numeral e por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.6. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, sendo que propostas omissas ou que indiquem prazo inferior serão consideradas válidas pelo prazo mínimo ora estabelecido;

16.1.7. Conter o prazo de garantia e assistência técnica, conforme estabelecido no subitem 4.3 e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

16.2. A proposta final será juntada aos autos do processo administrativo e considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação de sanções;

16.3. O envio da proposta final implicará plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

17. DO RECURSO

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação exclusivamente pelo endereço eletrônico: cpldetranrr@gmail.com;

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 18.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações descritas neste edital e seus anexos;
- 18.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.6.** fraudar a licitação
- 18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multa;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do lote ou sobre o valor da contratação, conforme o caso., recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 18.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

- 19.1.** O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo pregoeiro, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:
- 19.1.1.** O documento anexado deverá estar em língua portuguesa, podendo ser apresentado em língua estrangeira desde que acompanhado da respectiva tradução simples.
- 19.1.2.** Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Havendo recurso, a autoridade competente decidirá e, se for o caso, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

21.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

21.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

21.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio do Órgão gerenciador e disponibilizado no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** durante a vigência da ata de registro de preços, conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 37.424-E/25.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme Art. 22 do Decreto nº 37.424-E/25.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 21 do Decreto nº 37.424-E/25.

21.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

21.8.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado, devendo o ato indicar expressamente o quantitativo renovado em relação a cada item.

21.8.2. A prorrogação independe da existência de saldo dos itens registrados.

21.8.3. A prorrogação da Ata é una e observará as disposições do art. 23, §3º, do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação final; e

22.1.2. dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

22.2. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata observará o disposto no art. 18, inciso III, do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025, sendo que:

22.2.1. os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original;

22.2.2. a inclusão no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada apenas quando houver necessidade de sua convocação para contratação, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos dos arts. 29 e 30 do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

22.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico do órgão gerenciador e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.5. Não poderão compor o cadastro de reserva os licitantes que tenham sido desclassificados ou inabilitados durante o certame.

22.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas mesmas condições e prazo estabelecidos, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização, poderá, nos termos do art. 21, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025:

22.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, visando à obtenção de preço mais vantajoso; ou

22.6.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico: cpldetranrr@gmail.com**;

23.2. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio eletrônico, mediante petição encaminhada exclusivamente ao endereço indicado no subitem 23.1;

23.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital, salvo quando, por decisão motivada do pregoeiro, houver necessidade de alteração do edital;

23.5. Acolhida a impugnação, no todo ou em parte, e havendo modificação substancial no edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais;

23.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração;

23.7. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias de expediente na Administração. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente ou houver indisponibilidade do sistema eletrônico, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

24.9.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

24.9.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.10. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

24.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

24.12. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

24.13. A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214 - Aeroporto, CEP.: 69305-455, Boa Vista-RR;

24.14. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no sítio deste Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR no endereço <https://www.detran.rr.gov.br/>

24.17. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

24.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.19. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cpldetranrr@gmail.com;

24.21. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, no sítio <https://www.detran.rr.gov.br/> do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR ;

24.22. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

24.23. As minutas deste edital foram elaboradas pelos seguintes setores deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR: Comissão Permanente de Licitações (Minuta do Edital - SEI nº 21167833) e Gestão de Contratos (Minuta do Contrato - SEI nº 21137890), **em estrita consonância com as regras definidas pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RR solicitante em seu Termo de Referência, cujo teor foi transcrito na íntegra no anexo I deste edital;**

24.24. Ao Pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 9º do Decreto Nº 37.424-E, DE 19 de março de 2025.

25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

25.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

26. DO FORO

26.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR

Boa Vista – RR, 13 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

João Steferson Silva

Pregoeiro

DETRAN-RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 19301.004845/2025.74)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Departamento Estadual de Trânsito de Roraima (DETRAN/RR) necessita realizar a aquisição de material de sinalização para fiscalização de trânsito.

1.2. A Divisão de Fiscalização de Trânsito possui um quadro de Agentes que operam na fiscalização de trânsito. Portanto o material de sinalização é de suma importância para garantir a segurança e a fluidez do tráfego de veículos e pedestres.

1.3. A presente demanda visa substituir o material que se encontra em estado precário de conservação para um produto de melhor qualidade para os trabalhos da fiscalização de trânsito.

TABELA 01 - Descrição do objeto, da quantidade e valores estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Cone de sinalização flexível refletivo, altura de 75 cm ($\pm 5\%$), confeccionado em material polimérico flexível ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, base estável para uso viário, resistente a impactos e intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	2000	R\$ 310,37	R\$ 620.740,00
02	Barreira pantográfica refletiva, confeccionada em material plástico de alta resistência ou equivalente, com altura aproximada de 1,17 m e comprimento ajustável de 0,80 m até 6,40 m, na cor laranja, com elementos refletivos brancos, sistema articulado tipo pantográfico, resistente a impactos e intempéries, adequada para isolamento e sinalização temporária de áreas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	500	R\$ 785,17	R\$ 392.585,00
03	Cone tipo T-TOP, com altura aproximada de 1,14 m e peso aproximado de 3 kg, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, base estável e adequada ao uso viário, resistente a impactos e intempéries, destinado à sinalização e canalização de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	1.500	R\$ 150,26	R\$ 225.390,00
04	Cone tipo barril, com base quadrada, altura aproximada de 1,05 m e peso aproximado de 6 kg, confeccionado em material plástico de alta resistência ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, base estável para maior fixação e segurança, resistente a impactos e intempéries, destinado à sinalização e canalização de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	150	R\$ 175,67	R\$ 26.350,50
05	Cone de sinalização pequeno, com altura aproximada de 50 cm, base medindo aproximadamente 28 cm x 4 cm, e peso aproximado de 550 g, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, na cor laranja, com faixa refletiva branca, base estável para uso em áreas internas ou sinalização de pequeno porte, resistente a impactos e intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	200	R\$ 14,92	R\$ 2.984,00
06	Cavalete de sinalização, com altura aproximada de 63 cm e peso aproximado de 7 kg, confeccionado em material plástico de alta resistência ou equivalente, na cor laranja, com elementos refletivos brancos, estrutura estável e adequada ao uso viário, resistente a impactos e intempéries, destinado à advertência e orientação de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	50	R\$ 369,21	R\$ 18.460,50
07	Balizador flexível tipo L/B, com altura aproximada de 94 cm e diâmetro aproximado de 10 cm, confeccionado em material polimérico flexível de alta resistência ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, resistente a impactos e intempéries, adequado para delimitação e canalização de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	150	R\$ 100,35	R\$ 15.052,50
08	Bastão sinalizador luminoso, com comprimento aproximado de 54 cm, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, com iluminação por LED na cor laranja, alimentação por bateria recarregável, resistente a impactos e intempéries, adequado para sinalização viária e operações em condições de baixa visibilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	150	R\$ 159,16	R\$ 23.874,00
09	Sinal de iluminação para cone, com no mínimo 12 LEDs, dimensões aproximadas de 175 mm x 83 mm x 288 mm, alimentação por 4 pilhas tamanho D (não inclusas), cores de sinalização amarela, vermelha ou azul, modelo com sistema de fixação por rosca padrão de aproximadamente 4,17 polegadas, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, adequado para uso viário e operações noturnas, resistente a intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	100	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00
10	Tacha solar para sinalização viária, com dimensões mínimas de 104 mm x 123 mm x 23 mm, equipada com LEDs integrados, sendo no mínimo 2 LEDs em modelo de face única ou no mínimo 4 LEDs em modelo de dupla face, com resistência mínima à carga de 30 toneladas, grau de proteção mínimo IP68, bateria interna de no mínimo 3,7 V e capacidade mínima de 500 mAh, com autonomia que permita recarga em até 60 dias, disponível nas cores vermelho, amarelo, azul, verde ou branco, com modos de operação piscante, piscante síncrono e iluminação contínua, operando em faixa mínima de temperatura de -20°C a 80°C , confeccionada em material resistente ou equivalente, adequada ao uso viário, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	11.040	R\$ 290,13	R\$ 3.203.035,20
11	Radar educativo para controle e conscientização de velocidade, destinado à sinalização viária, composto por painel com dimensões aproximadas de 960 x 600 x 70 mm, dotado de tela de exibição de velocidade com dimensões aproximadas de 460 x 310 mm, alimentação por sistema solar integrado, tensão nominal de operação de 12 V e corrente de trabalho igual ou inferior a 1,5 A, com capacidade de exibição de velocidade em até 3 dígitos, suportando velocidades de até aproximadamente 199 km/h, equipado com sistema automático de detecção e leitura da velocidade dos veículos em circulação, permitindo a configuração prévia do limite de velocidade, com exibição da velocidade instantânea no momento da passagem do veículo, possuindo indicação visual por cores, sendo verde para veículos em conformidade com o limite estabelecido e vermelho para veículos em excesso de velocidade, projetado para uso externo contínuo, com estrutura resistente às intempéries e adequada às condições ambientais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	45	R\$ 22.832,50	R\$ 1.027.462,50
12	Cavalete de sinalização com iluminação em LED, com painel de sinalização em dimensões aproximadas de 1200 mm x 400 mm (excluída a estrutura de suporte), equipado com painel solar com tensão aproximada de 18 V e potência aproximada de 15 W, bateria interna de lítio com tensão aproximada de 12 V e capacidade aproximada de 8 Ah, com autonomia que permita recarga em até 60 dias, dotado de aproximadamente 60 LEDs integrados, operando em modo combinado de reflexão e iluminação por LED, com distância mínima de visibilidade superior a 800 m, grau de proteção mínimo IP6, adequado para uso externo e resistente à água e intempéries, com membrana refletiva nas cores amarelo e preto, destinado à sinalização e advertência viária, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	40	R\$ 4.200,00	R\$ 168.000,00
13	Poste de iluminação móvel, destinado ao apoio a operações viárias e emergenciais, equipado com sistema de geração fotovoltaica composto por placas solares com potência aproximada de 400 W cada, tensão aproximada de 32,4 V e corrente aproximada de 11,05 A, em conjunto de 4 unidades, operando em temperatura nominal aproximada de 44°C , dotado de banco de baterias recarregáveis com tensão aproximada de 12 V e capacidade aproximada de 200 Ah, em conjunto de 4 unidades, estrutura da luminária elevável composta por 7 seções, com altura de elevação ajustável entre aproximadamente 2.500 mm e 9.000 mm, sistema de elevação manual, equipado com conjunto de iluminação em LED composto por 4 luminárias de aproximadamente 200 W cada, montado sobre estrutura móvel do tipo reboque, adequado para transporte e operação em campo, resistente às intempéries e apropriado para uso externo contínuo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	6	R\$ 93.375,00	R\$ 560.250,00
14	Cone com sinalização luminosa integrada, com corpo tipo concha leve, dimensões aproximadas de 330 mm de altura total (não incluída a alça), diâmetro aproximado de 175 mm no topo e 87 mm na base, base com altura aproximada de 102 mm, alimentado por bateria interna de lítio com tensão aproximada de 3,7 V e capacidade aproximada de 2.300 mAh, com autonomia que permita recarga em até 60 dias, dotado de painel solar integrado com tensão aproximada de 5,5 V e potência aproximada de 0,3 W, equipado com LEDs integrados, sendo aproximadamente 24 LEDs em versão de dupla face ou aproximadamente 12 LEDs em versão de face única, disponível nas cores amarela ou vermelha, com possibilidade de fornecimento em outras cores usuais de mercado quando tecnicamente disponível, com modos de	1.000	R\$ 598,00	R\$ 598.000,00

	operação piscante, estroboscópico e iluminação contínua, destinado à sinalização viária temporária, resistente a intempéries e adequado ao uso externo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis			
15	Sinalização vertical de trânsito do tipo "PARE", confeccionada em alumínio, com face sinalizadora contendo a inscrição "STOP", disponível nos tamanhos aproximados de 800 × 800 mm, 750 × 750 mm ou 600 × 600 mm, com espessura aproximada de 8 mm, dotada de sistema de iluminação em LED com diâmetro aproximado de 10 mm, alimentado por painel solar em silício monocristalino, com painel de dimensões aproximadas de 243 mm de diâmetro, bateria interna de lítio com tensão aproximada de 3,7 V e capacidade aproximada de 10,5 Ah, com autonomia de funcionamento de até aproximadamente 240 horas e recarga em até 60 dias, operando em modo piscante, com frequência aproximada de 60 piscadas por minuto, ajustável conforme necessidade operacional, adequada para uso externo, resistente às intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à sinalização viária.	50	R\$ 24.096,63	R\$ 1.204.831,50
16	Sinalizador luminoso para cone de sinalização, com corpo tipo concha leve, dimensões aproximadas de 200 mm × 175 mm × 88 mm (excluído o suporte traseiro), altura total aproximada de 330 mm, alimentado por bateria interna de lítio com tensão aproximada de 3,7 V e capacidade aproximada de 2.300 mAh, com autonomia que permita recarga a cada 60 dias, dotado de painel solar integrado com potência aproximada de 0,5 W e tensão aproximada de 5 V, equipado com aproximadamente 8 LEDs, disponível nas cores de corpo amarelo, vermelho ou branco, e casca clara nas cores amarela, vermelha ou azul, com modos de operação piscante, estroboscópico e iluminação contínua, adequado para uso externo e sinalização viária temporária, resistente a intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, admitindo-se produtos tecnicamente equivalentes.	1.500	R\$ 247,80	R\$ 371.700,00
17	Kit sinalizador de pedestres em LED, composto por caixa de sinalização, coluna/poste e braço projetado, com caixa de sinalização em alumínio reforçado, dimensões aproximadas de 825 × 835 × 256 mm, iluminação em LED com grau de proteção mínimo IP65 (Classe III), retroiluminação com, no mínimo, 4 módulos tubulares de LED e iluminância aproximada de 4.600 lux, pictograma em LED com aproximadamente 23 lâmpadas de 4,2 W cada, visor em policarbonato com espessura mínima de 4 mm, alimentação elétrica em faixa ampla de 90 a 240 V, dotado de fotocélula integrada; poste/coluna confeccionado em aço SAE 1010/1020, altura total aproximada de 6,00 m, formato cônico com diâmetro aproximado de 114 mm na base e espessura de parede aproximada de 4,25 mm, pintura na cor cinza claro, incluindo caixa de topo e furação para passagem de cabos; braço projetado em aço SAE 1010/1020, com diâmetro aproximado de 89 mm, projeção total aproximada de 4,70 m sobre a via, design em dois segmentos (um angulado a aproximadamente 30° e outro paralelo), fixação por flange com parafusos em aço inoxidável; incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios e a execução da mão de obra de instalação especializada, adequado para uso externo e sinalização viária, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	50	R\$ 27.315,00	R\$ 1.365.750,00
18	Serviço de instalação simples de tachas solares em superfícies planas, incluindo posicionamento e fixação adequados, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações do fabricante, garantindo estabilidade, funcionamento e visibilidade do dispositivo.	11.040	R\$ 41,33	R\$ 456.283,20
	VALOR TOTAL(R\$)			R\$ 10.311.248,90

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A possível aquisição fora encaminhada como sugestão para a elaboração do Plano Anual de Contratações.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os materiais de sinalização para fiscalização de trânsito são equipamentos essenciais para a política de segurança viária, fiscalização e realização das operações integradas da Lei Seca na capital e interior do Estado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na **aquisição de materiais de sinalização viária** destinados ao atendimento das demandas operacionais do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, visando garantir a adequada orientação, advertência e regulamentação do tráfego, bem como a segurança de condutores, pedestres e demais usuários das vias públicas.

4.2 A solução abrange todo o **ciclo de vida do objeto**, iniciando-se pela **fase de planejamento**, na qual são identificadas as necessidades institucionais, definidos os tipos de materiais de sinalização (vertical, horizontal e dispositivos auxiliares), suas especificações técnicas, quantidades estimadas e requisitos de qualidade, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas do CONTRAN, DNIT e demais normas técnicas aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Quantidade

5.1.1 A quantidade está especificada na **tabela 01** com a descrição e quantidades de cada equipamento.

5.2. Valor Estimado

5.2.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 10.311.248,90 (dez milhões trezentos e onze mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**

5.2.2. A estimativa de valor para a futura aquisição foi obtida por meio Cotação de preços com empresas e banco de preços (SEI nº 21094900).O detalhamento dos valores que compõem o preço de referência encontra-se na Tabela 01.

5.2.3. Ressalta-se que os valores referenciais podem apresentar variações no mercado local, uma vez que fatores como custos logísticos (frete), encargos tributários específicos da região e outras despesas acessórias podem impactar o custo final, resultando em propostas com valores superiores aos estimados neste estudo, <https://www.bancodeprecos.com.br>.

6. DA GARANTIA

6.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

6.2. Será responsabilidade do fornecedor a manutenção e execução da garantia, cabendo ao mesmo a substituição de materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações.

6.3. O prazo de manutenção e execução da garantia iniciará na data de emissão da nota fiscal do material.

6.4. A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.5. O dever, previsto no item anterior, implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o material com avarias, defeitos ou fora da especificação, a partir da solicitação do DETRAN/RR.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do(a) expedição da Ordem de Fornecimento e nota de empenho de despesa, com autorização da compra, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto – Boa Vista/RR, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados (DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito), previsto na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Serviço

7.3 O serviço de instalação de tachas solares em superfícies planas, item 18 constante da Tabela 01, será definido previamente pelo fiscal do contrato, podendo ser executado em **rodovias e ruas no Estado de Roraima**.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição dos materiais de sinalização, as exigências se restringem à garantia do fabricante e os padrões da norma ABNT, visto que são bens permanentes.

8.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses nos termos do Art. 106 da lei 14.133, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 89, §§ 1º e 2º c/c art. 94, da mesma lei.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.12 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

9.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

10.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos objetos a que se referem.

10.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; 10.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

10.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.18 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.19 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.19.1. O prazo de validade;

10.19.2 A data da emissão;

10.19.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.19.4 O período respectivo de execução do contrato;

10.19.5 O valor a pagar; e

10.19.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.21 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.22 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.23 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.27 pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.28 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.29 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.34 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da modalidade pregão eletrônico em conformidade com art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O regime de execução do contrato será indireta.

Exigências de habilitação

11.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde

tem sede a matriz

11.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização

11.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; [\[A11\]](#)

11.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 10.311.248,90 (dez milhões trezentos e onze mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 informo que a despesa referente a "**Aquisição de material de sinalização de trânsito**", se enquadra na seguinte dotação:

Função: 06

Subfunção: 131

Programa: 037

Projeto: 2288

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

Fonte: 1.752 C.O.:0000

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do Contratante:

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.4 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.1.5 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

15.1.6.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.1.6.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.6.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

15.1.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.1.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. O material de sinalização como placas de trânsito, faixas reflexivas, cones, cavaletes e sinalizações temporárias pode causar impactos ambientais em diferentes fases do seu ciclo de vida: **extração de matéria-prima, produção, uso e descarte.**

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

18.1. Com base nas informações levantadas, declara-se que a aquisição é viável.

18.2. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de necessidade, especificações e preço médio.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Boa Vista/RR, 09 de Fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Alexandre Henrique Tavares de Menezes

Chefe da Divisão de Administração - *em exercício*

DETRAN - RR

De acordo:

Bruno Cesar Cavalcanti Guedes

Diretor de Administração e Finanças

DETRAN/RR

Aprovado por:

Antônio Diego Parente Aragão

Diretor Presidente

DETRAN/RR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Diego Parente Aragao, Diretor-Presidente**, em 09/02/2026, às 13:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Cavalcanti Guedes, Diretor de Administração e Finanças**, em 10/02/2026, às 10:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Henrique Tavares De Menezes, Chefe da DIAD - Em Exercício**, em 10/02/2026, às 11:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21098576** e o código CRC **39FADC41**.

ANEXO II
(TIMBRE DA EMPRESA)
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **19301.004845/2025.74 - DETRAN/RR**
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **000/2026**

	DESCRIÇÃO	UND	Q
01	Cone de sinalização flexível refletivo, altura de 75 cm ($\pm 5\%$), confeccionado em material polimérico flexível ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, base estável para uso viário, resistente a impactos e intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	2
02	Barreira pantográfica refletiva, confeccionada em material plástico de alta resistência ou equivalente, com altura aproximada de 1,17 m e comprimento ajustável de 0,80 m até 6,40 m, na cor laranja, com elementos refletivos brancos, sistema articulado tipo pantográfico, resistente a impactos e intempéries, adequada para isolamento e sinalização temporária de áreas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	5
03	Cone tipo T-TOP, com altura aproximada de 1,14 m e peso aproximado de 3 kg, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, base estável e adequada ao uso viário, resistente a impactos e intempéries, destinado à sinalização e canalização de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	1
04	Cone tipo barril, com base quadrada, altura aproximada de 1,05 m e peso aproximado de 6 kg, confeccionado em material plástico de alta resistência ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, base estável para maior fixação e segurança, resistente a impactos e intempéries, destinado à sinalização e canalização de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	1
05	Cone de sinalização pequeno, com altura aproximada de 50 cm, base medindo aproximadamente 28 cm x 4 cm, e peso aproximado de 550 g, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, na cor laranja, com faixa refletiva branca, base estável para uso em áreas internas ou sinalização de pequeno porte, resistente a impactos e intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	2
06	Cavelete de sinalização, com altura aproximada de 63 cm e peso aproximado de 7 kg, confeccionado em material plástico de alta resistência ou equivalente, na cor laranja, com elementos refletivos brancos, estrutura estável e adequada ao uso viário, resistente a impactos e intempéries, destinado à advertência e orientação de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis	UND	5
07	Balizador flexível tipo L/B, com altura aproximada de 94 cm e diâmetro aproximado de 10 cm, confeccionado em material polimérico flexível de alta resistência ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, resistente a impactos e intempéries, adequado para delimitação e canalização de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	1
08	Bastão sinalizador luminoso, com comprimento aproximado de 54 cm, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, com iluminação por LED na cor laranja, alimentação por bateria recarregável, resistente a impactos e intempéries, adequado para sinalização viária e operações em condições de baixa visibilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	1
09	Sinal de iluminação para cone, com no mínimo 12 LEDs, dimensões aproximadas de 175 mm x 83 mm x 288 mm, alimentação por 4 pilhas tamanho D (não inclusas), cores de sinalização amarela, vermelha ou azul, modelo com sistema de fixação por rosca padrão de aproximadamente 4,17 polegadas, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, adequado para uso viário e operações noturnas, resistente a intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	1
10	Tacha solar para sinalização viária, com dimensões mínimas de 104 mm x 123 mm x 23 mm, equipada com LEDs integrados, sendo no mínimo 2 LEDs em modelo de face única ou no mínimo 4 LEDs em modelo de dupla face, com resistência mínima à carga de 30 toneladas, grau de proteção mínimo IP68, bateria interna de no mínimo 3,7 V e capacidade mínima de 500 mAh, com autonomia que permita recarga em até 60 dias, disponível nas cores vermelho, amarelo, azul, verde ou branco, com modos de operação piscante, piscante síncrono e iluminação contínua, operando em faixa mínima de temperatura de -20°C a 80°C , confeccionada em material resistente ou equivalente, adequada ao uso viário, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	1
11	Radar educativo para controle e conscientização de velocidade, destinado à sinalização viária, composto por painel com dimensões aproximadas de 960 x 600 x 70 mm, dotado de tela de exibição de velocidade com dimensões aproximadas de 460 x 310 mm, alimentação por sistema solar integrado, tensão nominal de operação de 12 V e corrente de trabalho igual ou inferior a 1,5 A, com capacidade de exibição de velocidade em até 3 dígitos, suportando velocidades de até aproximadamente 199 km/h, equipado com sistema automático de detecção e leitura da velocidade dos veículos em circulação, permitindo a configuração prévia do limite de velocidade, com exibição da velocidade instantânea no momento da passagem do veículo, possuindo indicação visual por cores, sendo verde para veículos em conformidade com o limite estabelecido e vermelho para veículos em excesso de velocidade, projetado para uso externo contínuo, com estrutura resistente às intempéries e adequada às condições ambientais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	4
12	Cavelete de sinalização com iluminação em LED, com painel de sinalização em dimensões aproximadas de 1200 mm x 400 mm (excluída a estrutura de suporte), equipado com painel solar com tensão aproximada de 18 V e potência aproximada de 15 W, bateria interna de lítio com tensão aproximada de 12 V e capacidade aproximada de 8 Ah, com autonomia que permita recarga em até 60 dias, dotado de aproximadamente 60 LEDs integrados, operando em modo combinado de reflexão e iluminação por LED, com distância mínima de visibilidade superior a 800 m, grau de proteção mínimo IP6, adequado para uso externo e resistente à água e intempéries, com membrana refletiva nas cores amarelo e preto, destinado à sinalização e advertência viária, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis	UND	4
13	Poste de iluminação móvel, destinado ao apoio a operações viárias e emergenciais, equipado com sistema de geração fotovoltaica composto por placas solares com potência aproximada de 400 W cada, tensão aproximada de 32,4 V e corrente aproximada de 11,05 A, em conjunto de 4 unidades, operando em temperatura nominal aproximada de 44°C , dotado de banco de baterias recarregáveis com tensão aproximada de 12 V e capacidade aproximada de 200 Ah, em conjunto de 4 unidades, estrutura da luminária elevável composta por 7 seções, com altura de elevação ajustável entre aproximadamente 2.500 mm e 9.000 mm, sistema de elevação manual, equipado com conjunto de iluminação em LED composto por 4 luminárias de aproximadamente 200 W cada, montado sobre estrutura móvel do tipo reboque, adequado para transporte e operação em campo, resistente às intempéries e apropriado para uso externo contínuo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	6

14	Cone com sinalização luminosa integrada, com corpo tipo concha leve, dimensões aproximadas de 330 mm de altura total (não incluída a alça), diâmetro aproximado de 175 mm no topo e 87 mm na base, base com altura aproximada de 102 mm, alimentado por bateria interna de lítio com tensão aproximada de 3,7 V e capacidade aproximada de 2.300 mAh, com autonomia que permita recarga em até 60 dias, dotado de painel solar integrado com tensão aproximada de 5,5 V e potência aproximada de 0,3 W, equipado com LEDs integrados, sendo aproximadamente 24 LEDs em versão de dupla face ou aproximadamente 12 LEDs em versão de face única, disponível nas cores amarela ou vermelha, com possibilidade de fornecimento em outras cores usuais de mercado quando tecnicamente disponível, com modos de operação piscante, estroboscópico e iluminação contínua, destinado à sinalização viária temporária, resistente a intempéries e adequado ao uso externo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	1
15	Sinalização vertical de trânsito do tipo "PARE", confeccionada em alumínio, com face sinalizadora contendo a inscrição "STOP", disponível nos tamanhos aproximados de 800 × 800 mm, 750 × 750 mm ou 600 × 600 mm, com espessura aproximada de 8 mm, dotada de sistema de iluminação em LED com diâmetro aproximado de 10 mm, alimentado por painel solar em silício monocristalino, com painel de dimensões aproximadas de 243 mm de diâmetro, bateria interna de lítio com tensão aproximada de 3,7 V e capacidade aproximada de 10,5 Ah, com autonomia de funcionamento de até aproximadamente 240 horas e recarga em até 60 dias, operando em modo piscante, com frequência aproximada de 60 piscadas por minuto, ajustável conforme necessidade operacional, adequada para uso externo, resistente às intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à sinalização viária.	UND	5
16	Sinalizador luminoso para cone de sinalização, com corpo tipo concha leve, dimensões aproximadas de 200 mm × 175 mm × 88 mm (excluído o suporte traseiro), altura total aproximada de 330 mm, alimentado por bateria interna de lítio com tensão aproximada de 3,7 V e capacidade aproximada de 2.300 mAh, com autonomia que permita recarga a cada 60 dias, dotado de painel solar integrado com potência aproximada de 0,5 W e tensão aproximada de 5 V, equipado com aproximadamente 8 LEDs, disponível nas cores de corpo amarelo, vermelho ou branco, e casca clara nas cores amarela, vermelha ou azul, com modos de operação piscante, estroboscópico e iluminação contínua, adequado para uso externo e sinalização viária temporária, resistente a intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, admitindo-se produtos tecnicamente equivalentes.	UND	1
17	Kit sinalizador de pedestres em LED, composto por caixa de sinalização, coluna/poste e braço projetado, com caixa de sinalização em alumínio reforçado, dimensões aproximadas de 825 × 835 × 256 mm, iluminação em LED com grau de proteção mínimo IP65 (Classe III), retroiluminação com, no mínimo, 4 módulos tubulares de LED e iluminância aproximada de 4.600 lux, pictograma em LED com aproximadamente 23 lâmpadas de 4,2 W cada, visor em policarbonato com espessura mínima de 4 mm, alimentação elétrica em faixa ampla de 90 a 240 V, dotado de fotocélula integrada; poste/coluna confeccionado em aço SAE 1010/1020, altura total aproximada de 6,00 m, formato cônico com diâmetro aproximado de 114 mm na base e espessura de parede aproximada de 4,25 mm, pintura na cor cinza claro, incluindo caixa de topo e furação para passagem de cabos; braço projetado em aço SAE 1010/1020, com diâmetro aproximado de 89 mm, projeção total aproximada de 4,70 m sobre a via, design em dois segmentos (um angulado a aproximadamente 30° e outro paralelo), fixação por flange com parafusos em aço inoxidável; incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios e a execução da mão de obra de instalação especializada, adequado para uso externo e sinalização viária, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	5
18	Serviço de instalação simples de tachas solares em superfícies planas, incluindo posicionamento e fixação adequados, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações do fabricante, garantindo estabilidade, funcionamento e visibilidade do dispositivo.	UND	1
VALOR		TOTAL	DA
(RS)			

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2026.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme descrito no subitem 4.3 e no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste edital);

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000/2025
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 19301.004845/2025.74 - DETRAN/RR

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, na Departamento Estadual de Trânsito de Roraima- DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214 - Aeroporto, CEP.: 69305-455, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu(ua) Diretor-Presidente, o(a) Sr.(a), juntamente com o pregoeiro, Sr.(a), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Decreto nº 37.424-E**, de 19/03/2025, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/04/2021 e subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro:, (Estado), Telefone:, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada

por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns) Lote(s)	Vr. Total do(s) Item(ns) Lote(s)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para à eventual aquisição de materiais de sinalização viária, destinados ao atendimento das demandas operacionais do DETRAN/RR, conforme as seguintes especificações:

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA MODELO
01	Cone de sinalização flexível refletivo, altura de 75 cm (±5%), confeccionado em material polimérico flexível ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, base estável para uso viário, resistente a impactos e intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	2000	
02	Barreira pantográfica refletiva, confeccionada em material plástico de alta resistência ou equivalente, com altura aproximada de 1,17 m e comprimento ajustável de 0,80 m até 6,40 m, na cor laranja, com elementos refletivos brancos, sistema articulado tipo pantográfico, resistente a impactos e intempéries, adequada para isolamento e sinalização temporária de áreas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	500	
03	Cone tipo T-TOP, com altura aproximada de 1,14 m e peso aproximado de 3 kg, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, base estável e adequada ao uso viário, resistente a impactos e intempéries, destinado à sinalização e canalização de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	1.500	
04	Cone tipo barril, com base quadrada, altura aproximada de 1,05 m e peso aproximado de 6 kg, confeccionado em material plástico de alta resistência ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, base estável para maior fixação e segurança, resistente a impactos e intempéries, destinado à sinalização e canalização de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	150	
05	Cone de sinalização pequeno, com altura aproximada de 50 cm, base medindo aproximadamente 28 cm x 4 cm, e peso aproximado de 550 g, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, na cor laranja, com faixa refletiva branca, base estável para uso em áreas internas ou sinalização de pequeno porte, resistente a impactos e intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	200	
06	Cavalete de sinalização, com altura aproximada de 63 cm e peso aproximado de 7 kg, confeccionado em material plástico de alta resistência ou equivalente, na cor laranja, com elementos refletivos brancos, estrutura estável e adequada ao uso viário, resistente a impactos e intempéries, destinado à advertência e orientação de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis	UND	50	
07	Balizador flexível tipo L/B, com altura aproximada de 94 cm e diâmetro aproximado de 10 cm, confeccionado em material polimérico flexível de alta resistência ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, resistente a impactos e intempéries, adequado para delimitação e canalização de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	150	
08	Bastão sinalizador luminoso, com comprimento aproximado de 54 cm, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, com iluminação por LED na cor laranja, alimentação por bateria recarregável, resistente a impactos e intempéries, adequado para sinalização viária e operações em condições de baixa visibilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	150	
09	Sinal de iluminação para cone, com no mínimo 12 LEDs, dimensões aproximadas de 175 mm x 83 mm x 288 mm, alimentação por 4 pilhas tamanho D (não inclusas), cores de sinalização amarela, vermelha ou azul, modelo com sistema de fixação por rosca padrão de aproximadamente 4,17 polegadas, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, adequado para uso viário e operações noturnas, resistente a intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	100	
10	Tacha solar para sinalização viária, com dimensões mínimas de 104 mm x 123 mm x 23 mm, equipada com LEDs integrados, sendo no mínimo 2 LEDs em modelo de face única ou no mínimo 4 LEDs em modelo de dupla face, com resistência mínima à carga de 30 toneladas, grau de proteção mínimo IP68, bateria interna de no mínimo 3,7 V e capacidade mínima de 500 mAh, com autonomia que permita recarga em até 60 dias, disponível nas cores vermelho, amarelo, azul, verde ou branco, com modos de operação piscante, piscante síncrono e iluminação contínua, operando em faixa mínima de temperatura de -20 °C a 80 °C, confeccionada em material resistente ou equivalente, adequada ao uso viário, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	11.040	
11	Radar educativo para controle e conscientização de velocidade, destinado à sinalização viária, composto por painel com dimensões aproximadas de 960 x 600 x 70 mm, dotado de tela de exibição de velocidade com dimensões aproximadas de 460 x 310 mm, alimentação por sistema solar integrado, tensão nominal de operação de 12 V e corrente de trabalho igual ou inferior a 1,5 A, com capacidade de exibição de velocidade em até 3 dígitos, suportando velocidades de até aproximadamente 199 km/h, equipado com sistema automático de detecção e leitura da velocidade dos veículos em circulação, permitindo a configuração prévia do limite de velocidade, com exibição da velocidade instantânea no momento da passagem do veículo, possuindo indicação visual por cores, sendo verde para veículos em conformidade com o limite estabelecido e vermelho para veículos em excesso de velocidade, projetado para uso externo contínuo, com estrutura resistente às intempéries e adequada às condições ambientais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	45	
12	Cavalete de sinalização com iluminação em LED, com painel de sinalização em dimensões aproximadas de 1200 mm x 400 mm (excluída a estrutura de suporte), equipado com painel solar com tensão aproximada de 18 V e potência aproximada de 15 W, bateria interna de lítio com tensão aproximada de 12 V e capacidade aproximada de 8 Ah, com autonomia que permita recarga em até 60 dias, dotado de aproximadamente 60 LEDs integrados, operando em modo combinado de reflexão e iluminação por LED, com distância mínima de visibilidade superior a 800 m, grau de proteção mínimo IP6, adequado para uso externo e resistente à água e intempéries, com membrana refletiva nas cores amarelo e preto, destinado à sinalização e advertência viária, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis	UND	40	

13	Poste de iluminação móvel, destinado ao apoio a operações viárias e emergenciais, equipado com sistema de geração fotovoltaica composto por placas solares com potência aproximada de 400 W cada, tensão aproximada de 32,4 V e corrente aproximada de 11,05 A, em conjunto de 4 unidades, operando em temperatura nominal aproximada de 44 °C, dotado de banco de baterias recarregáveis com tensão aproximada de 12 V e capacidade aproximada de 200 Ah, em conjunto de 4 unidades, estrutura da luminária elevável composta por 7 seções, com altura de elevação ajustável entre aproximadamente 2.500 mm e 9.000 mm, sistema de elevação manual, equipado com conjunto de iluminação em LED composto por 4 luminárias de aproximadamente 200 W cada, montado sobre estrutura móvel do tipo reboque, adequado para transporte e operação em campo, resistente às intempéries e apropriado para uso externo contínuo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	6	
14	Cone com sinalização luminosa integrada, com corpo tipo concha leve, dimensões aproximadas de 330 mm de altura total (não incluída a alça), diâmetro aproximado de 175 mm no topo e 87 mm na base, base com altura aproximada de 102 mm, alimentado por bateria interna de lítio com tensão aproximada de 3,7 V e capacidade aproximada de 2.300 mAh, com autonomia que permita recarga em até 60 dias, dotado de painel solar integrado com tensão aproximada de 5,5 V e potência aproximada de 0,3 W, equipado com LEDs integrados, sendo aproximadamente 24 LEDs em versão de dupla face ou aproximadamente 12 LEDs em versão de face única, disponível nas cores amarela ou vermelha, com possibilidade de fornecimento em outras cores usuais de mercado quando tecnicamente disponível, com modos de operação piscante, estroboscópico e iluminação contínua, destinado à sinalização viária temporária, resistente a intempéries e adequado ao uso externo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	1.000	
15	Sinalização vertical de trânsito do tipo "PARE", confeccionada em alumínio, com face sinalizadora contendo a inscrição "STOP", disponível nos tamanhos aproximados de 800 × 800 mm, 750 × 750 mm ou 600 × 600 mm, com espessura aproximada de 8 mm, dotada de sistema de iluminação em LED com diâmetro aproximado de 10 mm, alimentado por painel solar em silício monocristalino, com painel de dimensões aproximadas de 243 mm de diâmetro, bateria interna de lítio com tensão aproximada de 3,7 V e capacidade aproximada de 10,5 Ah, com autonomia de funcionamento de até aproximadamente 240 horas e recarga em até 60 dias, operando em modo piscante, com frequência aproximada de 60 piscadas por minuto, ajustável conforme necessidade operacional, adequada para uso externo, resistente às intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à sinalização viária.	UND	50	
16	Sinalizador luminoso para cone de sinalização, com corpo tipo concha leve, dimensões aproximadas de 200 mm × 175 mm × 88 mm (excluído o suporte traseiro), altura total aproximada de 330 mm, alimentado por bateria interna de lítio com tensão aproximada de 3,7 V e capacidade aproximada de 2.300 mAh, com autonomia que permita recarga a cada 60 dias, dotado de painel solar integrado com potência aproximada de 0,5 W e tensão aproximada de 5 V, equipado com aproximadamente 8 LEDs, disponível nas cores de corpo amarelo, vermelho ou branco, e casca clara nas cores amarela, vermelha ou azul, com modos de operação piscante, estroboscópico e iluminação contínua, adequado para uso externo e sinalização viária temporária, resistente a intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, admitindo-se produtos tecnicamente equivalentes.	UND	1.500	
17	Kit sinalizador de pedestres em LED, composto por caixa de sinalização, coluna/poste e braço projetado, com caixa de sinalização em alumínio reforçado, dimensões aproximadas de 825 × 835 × 256 mm, iluminação em LED com grau de proteção mínimo IP65 (Classe III), retroiluminação com, no mínimo, 4 módulos tubulares de LED e iluminância aproximada de 4.600 lux, pictograma em LED com aproximadamente 23 lâmpadas de 4,2 W cada, visor em policarbonato com espessura mínima de 4 mm, alimentação elétrica em faixa ampla de 90 a 240 V, dotado de fotocélula integrada; poste/coluna confeccionado em aço SAE 1010/1020, altura total aproximada de 6,00 m, formato cônico com diâmetro aproximado de 114 mm na base e espessura de parede aproximada de 4,25 mm, pintura na cor cinza claro, incluindo caixa de topo e furação para passagem de cabos; braço projetado em aço SAE 1010/1020, com diâmetro aproximado de 89 mm, projeção total aproximada de 4,70 m sobre a via, design em dois segmentos (um angulado a aproximadamente 30° e outro paralelo), fixação por flange com parafusos em aço inoxidável; incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios e a execução da mão de obra de instalação especializada, adequado para uso externo e sinalização viária, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UND	50	
18	Serviço de instalação simples de tachas solares em superfícies planas, incluindo posicionamento e fixação adequados, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações do fabricante, garantindo estabilidade, funcionamento e visibilidade do dispositivo.	UND	11.040	
VALOR TOTAL DA ATA				
(RS).....				

1.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como ANEXO desta Ata.

1.1.2. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso III e § 2º do art. 18 do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025.

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
1.	Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 2.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, poderão aderir, na condição de não participantes, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, bem como entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.
- 2.2. A adesão dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. apresentação de justificativa formal demonstrando a vantagem da adesão;
 - 2.2.2. comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
 - 2.2.3. consulta e anuência prévia do Órgão Gerenciador;
 - 2.2.4. aceitação formal do fornecedor registrado.
- 2.3. A autorização do Órgão Gerenciador somente será concedida após a concordância expressa do fornecedor.
- 2.4. O órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 2.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitada a vigência da Ata.
- 2.6. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.
- 2.7. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de aderentes.

2.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, salvo na hipótese de prorrogação com renovação de quantitativos, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

2.9. A adesão não poderá prejudicar o atendimento das demandas do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

3.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial de cada item, devendo o ato indicar expressamente o quantitativo renovado.

3.1.2. A prorrogação independe da existência de saldo remanescente dos itens registrados.

3.1.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência definida no respectivo instrumento contratual, observando-se, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando for o caso, a previsão no Plano Plurianual.

3.1.4. Na formalização do contrato ou instrumento substituto deverá constar a indicação da dotação orçamentária correspondente.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento de que trata o subitem anterior deverá ser celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação, observar-se-ão as seguintes condições:

3.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, podendo este oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites registrados;

3.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.4.2.1. aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação;

3.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

3.5. O registro referido no subitem 3.4.2 tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

3.6. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços ao valor do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade de contratação nas seguintes hipóteses:

3.7.1. quando o adjudicatário não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos;

3.7.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado.

3.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico do Órgão Gerenciador e disponibilizado no PNCP durante toda a vigência da Ata.

3.9. Não poderão compor o cadastro de reserva os licitantes que tenham sido desclassificados ou inabilitados no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 4.1, observado o disposto no subitem 3.4.3, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

4.4.1. Convocar os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme Art. 22 do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.7. A regra prevista no subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos seguintes termos:

5.1.3.1. O reajuste em sentido estrito consiste na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento convocatório ou equivalente, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e do § 7º e inciso I do § 8º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.3.2. A repactuação compreende a atualização da remuneração para serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, nos termos do inciso LIX do art. 6º e do inciso II do § 8º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 29 do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.3.2 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitens 6.3 e 6.3.1 desta cláusula, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 7.3 desta cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Recusar-se a manter o preço registrado quando convocado pela Administração, nas hipóteses previstas no art. 28, § 2º, do Decreto nº 37.424-E/2025; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro, convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, ou adotar as medidas administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 37.424-E/2025.

8.4.4. Os contratos provenientes da ata de registro de preços originária produzirão seus efeitos jurídicos e legais, sejam esses oriundos de órgãos participantes ou oriundos de adesões, cabendo a cada contratante a manutenção ou não do contrato vigente

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados para assumir o fornecimento nas hipóteses previstas nesta Ata, recusarem-se injustificadamente a firmar a contratação ou a cumprir as condições ofertadas.
- 9.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.
- 9.2.1. Quando o descumprimento decorrer de contrato firmado por órgão participante, caberá ao respectivo órgão a apuração e aplicação das penalidades contratuais, nos termos do art. 7º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar formalmente ao órgão gerenciador a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta Ata, para fins de eventual cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, prazos de entrega e recebimento, critérios de medição e pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, aplicação de penalidades e demais disposições específicas encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital que originou a presente Ata, o qual integra este instrumento para todos os fins.
- 10.2. Na hipótese de adjudicação por preço global de grupo de itens (lote), somente será admitida a contratação parcial dos itens que o compõem mediante prévia justificativa técnica e pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. A presente Ata de Registro de Preços será formalizada por meio eletrônico, mediante assinatura digital das partes, e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, produzindo efeitos a partir de sua divulgação, nos termos da legislação vigente.
- 10.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
- 10.4.1. o Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxx/2026;
- 10.4.2. o Termo de Referência (SEI nº 21098576);
- 10.4.3. a proposta vencedora (SEI nº XXXXXX);
- 10.4.4. o cadastro de reserva, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 (assinado eletronicamente)
 Diretor-Presidente
 Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR
 Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 (assinado eletronicamente)
 Pregoeiro(a)
 DETRAN/RR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 (assinado eletronicamente)
 Representante Legal
 XXX NOME DA EMPRESA XXX
 CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Und. (se exigida no edital)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

ANEXO IV

Minuta de Contrato
 * MINUTA DE DOCUMENTO
 * MINUTA DE CONTRATO 00X/2026

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.900.328/0001-05, com sede localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 4214, Bairro Aeroporto, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Senhor _____, brasileiro, estado civil _____, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede, na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado _____, com base nos termos do **Processo n.º 19301.004845/2025.74**, bem como em observância aos preceitos da Lei n.º 14.133/21, com suas ulteriores alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, pactuam o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1. A aquisição de material de sinalização para fiscalização de trânsito com a devida instalação que atenda às necessidades da Divisão de Segurança Viária de DETRAN-RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência DETRAN/PRESI/DAFI/DIAD (SEI nº 21098576), anexo a este Contrato, visando garantir a adequada orientação, advertência e regulamentação do tráfego, bem como a segurança de condutores, pedestres e demais usuários das vias públicas.
1. 2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Cone de sinalização flexível refletivo, altura de 75 cm ($\pm 5\%$), confeccionado em material polimérico flexível ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, base estável para uso viário, resistente a impactos e intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	2000	R\$	R\$
02	Barreira pantográfica refletiva, confeccionada em material plástico de alta resistência ou equivalente, com altura aproximada de 1,17 m e comprimento ajustável de 0,80 m até 6,40 m, na cor laranja, com elementos refletivos brancos, sistema articulado tipo pantográfico, resistente a impactos e intempéries, adequada para isolamento e sinalização temporária de áreas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	500	R\$	R\$
03	Cone tipo T-TOP, com altura aproximada de 1,14 m e peso aproximado de 3 kg, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, base estável e adequada ao uso viário, resistente a impactos e intempéries, destinado à sinalização e canalização de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	1.500	R\$	R\$
04	Cone tipo barril, com base quadrada, altura aproximada de 1,05 m e peso aproximado de 6 kg, confeccionado em material plástico de alta resistência ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, base estável para maior fixação e segurança, resistente a impactos e intempéries, destinado à sinalização e canalização de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	150	R\$	R\$
05	Cone de sinalização pequeno, com altura aproximada de 50 cm, base medindo aproximadamente 28 cm x 4 cm, e peso aproximado de 550 g, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, na cor laranja, com faixa refletiva branca, base estável para uso em áreas internas ou sinalização de pequeno porte, resistente a impactos e intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	200	R\$	R\$
06	Cavalete de sinalização, com altura aproximada de 63 cm e peso aproximado de 7 kg, confeccionado em material plástico de alta resistência ou equivalente, na cor laranja, com elementos refletivos brancos, estrutura estável e adequada ao uso viário, resistente a impactos e intempéries, destinado à advertência e orientação de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	50	R\$	R\$
07	Balizador flexível tipo L/B, com altura aproximada de 94 cm e diâmetro aproximado de 10 cm, confeccionado em material polimérico flexível de alta resistência ou equivalente, na cor laranja, com faixas refletivas brancas, resistente a impactos e intempéries, adequado para delimitação e canalização de tráfego, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	150	R\$	R\$
08	Bastão sinalizador luminoso, com comprimento aproximado de 54 cm, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, com iluminação por LED na cor laranja, alimentação por bateria recarregável, resistente a impactos e intempéries, adequado para sinalização viária e operações em condições de baixa visibilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	150	R\$	R\$
09	Sinal de iluminação para cone, com no mínimo 12 LEDs, dimensões aproximadas de 175 mm x 83 mm x 288 mm, alimentação por 4 pilhas tamanho D (não inclusas), cores de sinalização amarela, vermelha ou azul, modelo com sistema de fixação por rosca padrão de aproximadamente 4,17 polegadas, confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, adequado para uso viário e operações noturnas, resistente a intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	100	R\$	R\$
10	Tacha solar para sinalização viária, com dimensões mínimas de 104 mm x 123 mm x 23 mm, equipada com LEDs integrados, sendo no mínimo 2 LEDs em modelo de face única ou no mínimo 4 LEDs em modelo de dupla face, com resistência mínima à carga de 30 toneladas, grau de proteção mínimo IP68, bateria interna de no mínimo 3,7 V e capacidade mínima de 500 mAh, com autonomia que permita recarga em até 60 dias, disponível nas cores vermelho, amarelo, azul, verde ou branco, com modos de operação piscante, piscante síncrono e iluminação contínua, operando em faixa mínima de temperatura de -20°C a 80°C , confeccionada em material resistente ou equivalente, adequada ao uso viário, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	11.040	R\$	R\$
11	Radar educativo para controle e conscientização de velocidade, destinado à sinalização viária, composto por painel com dimensões aproximadas de 960 x 600 x 70 mm, dotado de tela de exibição de velocidade com dimensões aproximadas de 460 x 310 mm, alimentação por sistema solar integrado, tensão nominal de operação de 12 V e corrente de trabalho igual ou inferior a 1,5 A, com capacidade de exibição de velocidade em até 3 dígitos, suportando velocidades de até aproximadamente 199 km/h, equipado com sistema automático de detecção e leitura da velocidade dos veículos em circulação, permitindo a configuração prévia do limite de velocidade, com exibição da velocidade instantânea no momento da passagem do veículo, possuindo indicação visual por cores, sendo verde para veículos em conformidade com o limite estabelecido e vermelho para veículos em excesso de velocidade, projetado para uso externo contínuo, com estrutura resistente às intempéries e adequada às condições ambientais, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	45	R\$	R\$
12	Cavalete de sinalização com iluminação em LED, com painel de sinalização em dimensões aproximadas de 1200 mm x 400 mm (excluída a estrutura de suporte), equipado com painel solar com tensão aproximada de 18 V e potência aproximada de 15 W, bateria interna de lítio com tensão aproximada de 12 V e capacidade aproximada de 8 Ah, com autonomia que permita recarga em até 60 dias, dotado de aproximadamente 60 LEDs integrados, operando em modo combinado de reflexão e iluminação por LED, com distância mínima de visibilidade superior a 800 m, grau de proteção mínimo IP6, adequado para uso externo e resistente à água e intempéries, com membrana refletiva nas cores amarelo e preto, destinado à sinalização e advertência viária, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	40	R\$	R\$
13	Poste de iluminação móvel, destinado ao apoio a operações viárias e emergenciais, equipado com sistema de geração fotovoltaica composto por placas solares com potência aproximada de 400 W cada, tensão aproximada de 32,4 V e corrente aproximada de 11,05 A, em conjunto de 4 unidades, operando em temperatura nominal aproximada de 44°C , dotado de banco de baterias recarregáveis com tensão aproximada de 12 V e capacidade aproximada de 200 Ah, em conjunto de 4 unidades, estrutura da luminária elevável composta por 7 seções, com altura de elevação ajustável entre aproximadamente 2.500 mm e 9.000 mm, sistema de elevação manual, equipado com conjunto de iluminação em LED composto por 4 luminárias de aproximadamente 200 W cada, montado sobre estrutura móvel do tipo reboque, adequado para transporte e operação em campo, resistente às intempéries e apropriado para uso externo contínuo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	6	R\$	R\$
14	Cone com sinalização luminosa integrada, com corpo tipo concha leve, dimensões aproximadas de 330 mm de altura total (não incluída a alça), diâmetro aproximado de 175 mm no topo e 87 mm na base, base com altura aproximada de 102 mm, alimentado por bateria interna de lítio com tensão aproximada de 3,7 V e capacidade aproximada de 2.300 mAh, com autonomia que permita recarga em até 60 dias, dotado de painel solar integrado com tensão aproximada de 5,5 V e potência aproximada de 0,3 W, equipado com LEDs integrados, sendo aproximadamente 24 LEDs em versão de dupla face ou aproximadamente 12 LEDs em versão de face única, disponível nas cores amarela ou vermelha, com possibilidade de fornecimento em outras cores usuais de mercado quando tecnicamente disponível, com modos de operação piscante, estroboscópico e iluminação contínua, destinado à sinalização viária temporária, resistente a intempéries e adequado ao uso externo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	1.000	R\$	R\$

15	Sinalização vertical de trânsito do tipo "PARE", confeccionada em alumínio, com face sinalizadora contendo a inscrição "STOP", disponível nos tamanhos aproximados de 800 × 800 mm, 750 × 750 mm ou 600 × 600 mm, com espessura aproximada de 8 mm, dotada de sistema de iluminação em LED com diâmetro aproximado de 10 mm, alimentado por painel solar em silício monocristalino, com painel de dimensões aproximadas de 243 mm de diâmetro, bateria interna de lítio com tensão aproximada de 3,7 V e capacidade aproximada de 10,5 Ah, com autonomia de funcionamento de até aproximadamente 240 horas e recarga em até 60 dias, operando em modo piscante, com frequência aproximada de 60 piscadas por minuto, ajustável conforme necessidade operacional, adequada para uso externo, resistente às intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à sinalização viária.	50	R\$	R\$
16	Sinalizador luminoso para cone de sinalização, com corpo tipo concha leve, dimensões aproximadas de 200 mm × 175 mm × 88 mm (excluído o suporte traseiro), altura total aproximada de 330 mm, alimentado por bateria interna de lítio com tensão aproximada de 3,7 V e capacidade aproximada de 2.300 mAh, com autonomia que permita recarga a cada 60 dias, dotado de painel solar integrado com potência aproximada de 0,5 W e tensão aproximada de 5 V, equipado com aproximadamente 8 LEDs, disponível nas cores de corpo amarelo, vermelho ou branco, e casca clara nas cores amarela, vermelha ou azul, com modos de operação piscante, estroboscópico e iluminação contínua, adequado para uso externo e sinalização viária temporária, resistente a intempéries, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, admitindo-se produtos tecnicamente equivalentes.	1.500	R\$	R\$
17	Kit sinalizador de pedestres em LED, composto por caixa de sinalização, coluna/poste e braço projetado, com caixa de sinalização em alumínio reforçado, dimensões aproximadas de 825 × 835 × 256 mm, iluminação em LED com grau de proteção mínimo IP65 (Classe III), retroiluminação com, no mínimo, 4 módulos tubulares de LED e iluminância aproximada de 4.600 lux, pictograma em LED com aproximadamente 23 lâmpadas de 4,2 W cada, visor em policarbonato com espessura mínima de 4 mm, alimentação elétrica em faixa ampla de 90 a 240 V, dotado de fotocélula integrada; poste/coluna confeccionado em aço SAE 1010/1020, altura total aproximada de 6,00 m, formato cônico com diâmetro aproximado de 114 mm na base e espessura de parede aproximada de 4,25 mm, pintura na cor cinza claro, incluindo caixa de topo e furação para passagem de cabos; braço projetado em aço SAE 1010/1020, com diâmetro aproximado de 89 mm, projeção total aproximada de 4,70 m sobre a via, design em dois segmentos (um angulado a aproximadamente 30° e outro paralelo), fixação por flange com parafusos em aço inoxidável; incluindo o fornecimento de todos os componentes, acessórios e a execução da mão de obra de instalação especializada, adequado para uso externo e sinalização viária, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	50	R\$	R\$
18	Serviço de instalação simples de tachas solares em superfícies planas, incluindo posicionamento e fixação adequados, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações do fabricante, garantindo estabilidade, funcionamento e visibilidade do dispositivo.	11.040	R\$	R\$
VALOR TOTAL(R\$)				R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses nos termos do Art. 106 da lei 14.133, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 89, §§ 1º e 2º c/c art. 94, da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do(a) expedição da Ordem de Fornecimento e nota de empenho de despesa, com autorização da compra, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no endereço Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto – Boa Vista/RR, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados (DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito), previsto na Ordem de Fornecimento.

3.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

3.3. O serviço de instalação de tachas solares em superfícies planas, item 18 constante da Tabela 01, será definido previamente pelo fiscal do contrato, podendo ser executado em **rodovias e ruas no Estado de Roraima**.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e condições definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

6.8. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o Termo de Referência e todos os seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, do art.137, da Lei nº14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.15.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.15.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.15.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

8.15.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.15.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

9.2. Será responsabilidade do fornecedor a manutenção e execução da garantia, cabendo ao mesmo a substituição de materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações.

9.3. O prazo de manutenção e execução da garantia iniciará na data de emissão da nota fiscal do material.

9.4. A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela CONTRATANTE.

9.5. O dever, previsto no item anterior, implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o material com avarias, defeitos ou fora da especificação, a partir da solicitação do DETRAN/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Multa**:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 informo que a despesa referente a "**Aquisição e instalação de material de sinalização de trânsito**", se enquadra na seguinte dotação:

Função: 06

Subfunção: 131

Programa: 037

Projeto: 2288

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

Fonte: 1.752 C.O.:0000

12.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ___/___/___, tipo _____, no valor de _____.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3. O fiscal do contrato será designado por portaria específica dentre servidores da Diretoria de Segurança de Trânsito- DSEG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

Antônio Diego Parente Aragão
Presidente do DETRAN-RR
CONTRATANTE

Haina Katiane Santos Alves Lima
Gestora de Contratos - interina
DETRAN-RR

XXXXXXXX
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Haina Katiane Santos Alves Lima, Chefe da Divisão da Gestão de Contratos - Interinamente**, em 12/02/2026, às 10:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21137890** e o código CRC **7D071B66**.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Steferson Silva, Agente de Contratação**, em 13/03/2026, às 15:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **21560250** e o código CRC **E0547B11**.